



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 / DGA / 2016

Assunto: Sobretaxa a Vigorar na Importação do Açúcar

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados que a sobretaxa a vigorar na importação do açúcar no mês de Janeiro é a seguinte:

Tipo de Açúcar (Posição Pautal)	(1) ^(a) Média Preço FOB Mercado Mundial ^(b) (Período 21/11-20/12/15)	(2) ^(a) Margem para Transporte e Seguro	(3) ^(a) Preço CIF Aplicável [(1) + (2)]	(4) Sobretaxa Bruta $\frac{\text{Preço Ref. (c)} - (3)}{(3)}$	(5) Sobretaxa Ajustada [(4) x 0.93]
Bruto 17.01.11 17.01.12	325,49	27,97	353,46	128,03%	119,06%
Outro 17.01.91 17.01.99	403,86	28,90	432,76	115,36%	107,28%

Notas: (a) Os preços são em US\$ por tonelada.

(b) Os preços no mercado mundial são os preços do mercado de Nova Iorque para o açúcar em bruto e os preços do mercado de Londres para o outro açúcar.

(c) Preços de referência: açúcar em bruto = US\$ 806; outro açúcar = US\$ 932

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 6 de Janeiro de 2016

O Director Geral

Guilherme Mambo

/ Comissário Geral Aduaneiro Principal /

